

**FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado das Infraestruturas

**Despacho n.º 7388/2019**

*Sumário:* Designa a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas «António Belém & António Gonçalves, SROC, L.<sup>da</sup>» como fiscal único da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT).

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 12/2017, de 02 de maio, diploma que aprovou a Lei-Quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo e da alínea *b*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, alterado pela Retificação n.º 33/2014, de 02 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2015, de 02 de fevereiro, diploma que aprovou os Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, é órgão desta Autoridade o fiscal único.

De acordo com os artigos 22.º a 25.º do decreto-lei acima mencionado, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da entidade reguladora e de consulta do respetivo conselho de administração nesses domínios, sendo designado de entre os auditores registados na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

O Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, dispõe, no n.º 1 do artigo 27.º, que o fiscal único é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, para um mandato com a duração de quatro anos, não renovável nos termos da lei.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, alterado pela Retificação n.º 33/2014, de 02 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 18/2015, de 02 de fevereiro:

1 — É designado fiscal único da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas «António Belém & António Gonçalves, SROC, L.<sup>da</sup>», inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) com o n.º 96 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o n.º 20161420, sendo representada pelo Dr. António Maria Velez Belém, inscrito na OROC com o n.º 768 e na CMVM com o n.º 20160401.

2 — A presente designação tem a duração de quatro anos, não podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada ao fiscal único da AMT, a remuneração mensal, paga 12 vezes ao ano, no valor de ¼ do vencimento mensal ilíquido fixado para o respetivo presidente do conselho de administração, incluindo as reduções remuneratórias que a tomem por objeto.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva publicação.

6 de agosto de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 18 de julho de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

312510711